|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1273485/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO (CTF-CAU/BR) PARA 2021 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0111-06/2021

Cria a Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR) para 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 29 e 30 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que o parágrafo único do art 6º do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que “para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando que o art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que “as comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor”;

Considerando aprovação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

Considerando várias solicitações para que os CAU/UF participem da construção e redação dos documentos que resultarão no Plano Nacional de Fiscalização e implementação da Resolução nº 198/2020-CAU/BR;

Considerando as ações prioritárias definidas pelo Planejamento dos 100 Dias da Nova Gestão, entre elas, a criação da Comissão Temporária de Fiscalização;

Considerando a Deliberação nº 004/2021 da CEP-CAU/BR que aprova o Plano de Trabalho de instrumentalização para a construção e redação de um Plano Nacional de Fiscalização e implementação da Resolução nº 198/2020-CAU/BR e propõe ao Plenário do CAU/BR a instituição da “Comissão Temporária de Fiscalização” seguindo o Plano de Trabalho com justificativa da criação, competências, calendário de atividades e dotação orçamentária; e

Considerando os ofícios de resposta do CAU/DF, CAU/MS, CAU/PR, CAU/RN, CAU/RS, CAU/RO, CAU/SP, CAU/TO e Fórum de Presidentes do CAU, ao Ofício circular nº 025/2021- CAU/BR que solicita o nome dos representantes indicados pelos CAU/UF, em conjunto, para compor a CTF-CAU/BR.

**DELIBEROU:**  
  
1- Aprovar a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR), seguindo o Plano de trabalho e orçamentário anexo, com a seguinte estruturação e composição:

* 1. Composição (centro de custo do CAU/BR):

1. 01(um) conselheiro titular da CEP- CAU/BR: José Afonso Botura Portocarrero (Conselheiro Federal - MT).
2. 01(um) conselheiro titular indicado pelo Plenário do CAU/BR: Giedre Ezer da Silva Maia (Conselheira Federal - ES)
3. 01(um) representante indicado pelo Fórum de Presidentes do CAU: Maria Edwiges Sobreira Leal. (Presidente do CAU/MG).
4. 01(um) profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema: Matozalém Sousa Santana (Conselheiro Federal - TO).
5. 01(um) fiscal representante do grupo de fiscais do Sistema CAU: será definido na primeira reunião da comissão.

1.2 – Convidados da Comissão (Centro de Custo dos CAU/UF):

a) Serão definidos pela Comissão conforme necessidade.

1.3 - Assessoria CAU/BR (Não necessita de Centro de Custo):

a) Analista vinculado à SGM;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Comunicação

d) Representante da Gerência do CSC;

1.4. Os membros da Comissão Temporária não terão suplentes.

2- Definir que a Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR) terá duração de 4 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período; e

3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2021.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

111ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores |  | X |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz |  | X |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos |  | X |  |  |
| BA | Gilcinea Barbosa da Conceição | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia |  | X |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues |  |  |  | X |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Fabiano de Melo Duarte Rocha | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo |  | X |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares |  | X |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos |  |  |  | X |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira |  | X |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana |  | X |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 111/2021**  **Data: 29/4/2021**  **Matéria em votação:** 7.6. Projeto de Deliberação Plenária que cria a Comissão Temporária de Fiscalização 2021. Composição de membros conforme indicação da CEP-CAU/BR.  **Resultado da votação: Sim** (17) **Não** (8) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (25)  **Ocorrências**:    **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |

111ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores |  |  | X |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz |  |  | X |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Gilcinea Barbosa da Conceição | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues | X |  |  |  |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Fabiano de Melo Duarte Rocha | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior |  |  | X |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 111/2021**  **Data: 30/4/2021**  **Matéria em votação:** 7.6. Projeto de Deliberação Plenária que cria a Comissão Temporária de Fiscalização - CTF 2021. Indicação com os nomes dos membros.  **Resultado da votação: Sim** (24) **Não** (0) **Abstenções** (3) **Ausências** (0) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (27)  **Ocorrências**: Registrado voto pelo chat da conselheira Daniela Pareja Garcia Sarmento (SC).    **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |

**ANEXO – PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTÁRIO DA CTF- CAU/BR**

**I - PROPOSTA DE TRABALHO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Projeto | | |
| **Nome do Projeto**  PROJETO DE INSTITUIÇÃO DA “COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/BR” | **Período de Execução**  06 MESES | |
| **Início**  MAI-2021 | **Término**  OUT-2021 |
| **Público Alvo**  CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E  CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DIST. FEDERAL. | | |
| **Objetivo**  DESENVOLVER e DISSEMINAR instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e outras providências;  Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;  Considerando o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;  Considerando que, de acordo com a Lei n° 12.378, de 2010, compete ao CAU/BR regulamentar a fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas nas áreas de atuação privativas ou compartilhadas com outras profissões regulamentadas;  Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei n° 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo. | | |
| **Justificativa do Projeto**  O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de ajuste na operacionalização do Processo de Fiscalização a ser desenvolvido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal, em suas respectivas funções, após 10 (dez) anos de operações vivenciadas e aprovação da Resolução198/2020-CAU/BR.  A proposta de uma atualização no Processo de Fiscalização do Exercício da Profissão se justifica em um contexto muito mais amplo, no qual uma série de acontecimentos tem impactado o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no país, quais sejam:   1. Atualização da Norma que regulamenta o Processo Fiscalização nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; 2. Ajuste na filosofia do Processo de Fiscalização, tornando-o mais educativo e menos punitivo; 3. Determinação de Diretrizes aos conselhos estaduais, buscando um alinhamento, planejamento e ações; 4. Necessidade de ter um acompanhamento gerencial por meio de índices, indicadores comparativos e avaliações; | | |
| **Resultados Esperados**   1. DESENVOLVER instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, seus procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e outros fatores; 2. DIVULGAR e ESCLARECER os novos instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo; 3. AVALIAR os novos instrumentos, métodos e procedimentos do processo de fiscalização do Sistema CAU. | | |
| **Descrição dos produtos a serem executados:**   * PRODUTO 1: PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO – Instrumento de orientação para ações de fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo desenvolvido pelos CAU/UF e CAU/BR, respeitando a legislação de suporte e as características de cada ente do Sistema CAU. * PRODUTO 2: DISSEMINAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO E DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR – Ação desenvolvida por meio de capacitações e treinamentos; | | |

**II- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | **META** | **DESCRIÇÃO**  **DA META** | **ESPECIFICAÇÃO** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| DESENVOLVIMENTO DO PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO | Levantamento de dados para desenvolvimento da ação | Levantamento de informações, documentos, declarações, solicitações e fatos sobre a fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento do projeto. | 01 (uma) reunião em formato “on line” de 02 (dois) dias, sem previsão orçamentária. | 04/mai/2021 | 31/mai/2021 |
| Estruturação do documento orientativo de Plano Nacional de Fiscalização | Formatação da minuta de Plano Nacional de Fiscalização, resultante das informações colhidas nas reuniões anteriores | 01 (uma) reunião “on line” de 02 (dois) dias, sem previsão orçamentária. | 01/jun/2021 | 30/jun/2021 |
| Discussão e desenvolvimento do documento orientativo de Plano Nacional de Fiscalização. | Determinação da minuta do documento orientativo de Plano Nacional de Fiscalização para seguir para aprovação na Comissão Temporária de Fiscalização. | 01 (uma) reunião online de 02 (dois) dias, sem previsão orçamentária. | 01/jul/2021 | 31/jul/2021 |
| Aprovação, na Comissão Temporária de Fiscalização, da minuta de Plano Nacional de Fiscalização | Aprovação e encaminhamento da minuta de Plano Nacional de Fiscalização para homologação da CEP-CAU/BR. | 01 (uma) reunião em “on line” de 02 (dois) dias, sem previsão orçamentária. | 01/ago/2021 | 31/ago/2021 |
| APROVAÇÃO PELA CEP-CAU/BR DO PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/BR | Aprovação pela CEP-CAU/BR do parecer da Comissão Temporária que apresenta o Plano Nacional de Fiscalização. | Desenvolvimento, aprovação e encaminhamento ao Plenário do CAU/BR, para leitura, da Deliberação que aprovou, na CEP-CAU/BR, o Plano Nacional de Fiscalização Temporária o Plano Nacional de Fiscalização. | 01 (uma) reunião em Brasília de 02 (dois) dias, com a previsão orçamentária para 05 (quatro) passagens aéreas e 10 (dez) diárias para 05 (cinco) participantes. | 01/set/2021 | 30/set/2021 |
| APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIENTATIVO DE FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDO PELA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVADO PELA CEP-CAU/BR E PLENÁRIO DO CAU/BR | Seminário de Apresentação do Novo documento orientativo de fiscalização do CAU/BR | Apresentação aos CAU/UF do documento orientativo de Fiscalização. | 01 (um) Seminário em Brasília de 02 (dois) dias, com a previsão orçamentária para 08 (oito) passagens aéreas, 16 (dezesseis) diárias e mais verba específica para o desenvolvimento do evento. | 01/out/2021 | 31/out/2021 |

**III – CUSTOS DO PROJETO (Em Reais)**

Centro de Custos: a ser determinado - Recursos Disponíveis: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza da Despesa** | |  |  |
| **Descrição** | | **Custo por evento** | **Total** |
| DESENVOLVIMENTO DE PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO | 04 (quatro) Reuniões de Comissão on line  5 participantes. | - | - |
| APROVAÇÃO PELA CEP-CAU/BR DE PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/BR | 01 (uma) Reunião de Comissão  (Previsão de 2 diárias + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 5 participantes. | 20.100,00 | 20.100,00 |
| APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVADO PELA CEP-CAU/BR | 01 (um) Seminário de Apresentação dos Normativos Desenvolvidos pela Comissão Temporária de Fiscalização, aprovado pela CEP-CAU/BR e Plenário do CAU/BR.  (Previsão de 2 diárias + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 5 participantes (R$ 20.100,00).e mais verba para realização do evento (R$ 9.800,00). | 29.900,00 | 29.900,00 |
|  |  | **T O T A L** | **50.000,00** |